



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, inscrito, no CNPJ sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria nº 024/2017-GP, de 10/01/2017, formada pelos servidores **SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES, RAFAEL CARVALHO VERAS e JORDANIO BRITO DO ARTE**, **COMUNICA** aos interessados que se encontra aberto o **Edital de Chamamento Público nº CP-CPL-001/2017-SEMED**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos da rede municipal de ensino, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificações, quantidades e preços constantes no Anexo I deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2017.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco – Pará.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamamento Público, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, iniciando-se no dia **14/03/2017** às **10:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Licitações.

2 - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público**, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante do mesmo.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

3.2- Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, de segunda à sexta-feira, até a data de **10/03/2017**.

3.2.1- Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Prefeitura Municipal de Breu Branco, no horário acima descrito ou pelo telefone **(94) 3786-1110**.

3.2.2- Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados por ofício a todos os interessados que tenham adquirido o edital.

3.3- A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ (Grupo Formal) ou CPF (Grupo Informal) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém s/nº, Centro. CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém s/nº, Centro. CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

3.4- Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo V), com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.5 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

4.1.1- O FORNECEDOR INDIVIDUAL, aquele não organizado em grupos, deverá apresentar no Envelope 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia da Cédula de Identidade (RG);

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2- O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

II - Cópia da Cédula de Identidade (RG);

III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3- O **GRUPO FORMAL** deverá apresentar no **Envelope 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Presidente da Comissão de Licitação da Municipalidade.

4.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

5 – DO PROJETO DE VENDA

5.1- Os interessados deverão entregar dentro do **ENVELOPE 02**, os seguintes documentos:

5.1.1- O **ENVELOPE Nº 02** DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA CONFORME **ANEXO IV** DA RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015, (ANEXO II DESTA CHAMADA PÚBLICA), ELABORADO DE ACORDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via contendo a identificação do Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) conforme descrito na relação de Gêneros de Alimentação (Anexo I desta Chamada Pública), respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido na Lei, que é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
- c) Conter o preço unitário e total por item, expresso em Real (R\$), em algarismo, com o máximo (se for o caso) de até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sendo que serão desprezadas as demais. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL (Associação e/ou Cooperativa);
- d) Apresentar no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada associado/cooperado participante da CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2017-SEMED, obedecendo ao limite máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme identificação prevista no Projeto de Venda (**Anexo II** desta Chamada Pública);
- e) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2017-SEMED;
- f) Informar o prazo de validade do PROJETO DE VENDA não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

5.2 - O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

6.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Nota de esclarecimento: Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1- As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, na Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, após a sessão de abertura da licitação, em data que será informada no ato da sessão, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

7.2- A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial designada especialmente para este fim pela Secretária Municipal de Educação, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

7.3- Após a emissão de parecer técnico sobre as amostras apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se os projetos de venda atendem as condições fixadas no edital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

8.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento Público, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

8.4.1 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

8.5 - A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitado**.

8.7- Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, das **08:00 as 12:00 horas**, na Avenida Belém, s/nº, Município de Breu Branco-PA.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

9.1.1 - Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail", licitacao@breubranco.pa.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

9.2- Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.4- A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

9.5- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10- DOS RECURSOS

10.1- Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.3- Da deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Breu Branco, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o contrato (**Anexo VII**), sob pena de decadência desse direito.

11 - REGIME DE EXECUÇÃO

11.1- A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013, **com a respectiva nota fiscal dos produtos entregues, sob pena de não recebimento dos mesmos**.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1- A Prefeitura Municipal de Breu Branco efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s)Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica ou física**, em nome da(o) contratada(o), conforme o caso.

12.2- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Breu Branco.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13- DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.

13.2- Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

13.3- Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** deverá(ão) apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.**

13.4- O Contrato terá a vigência até **31/12/2017.**

14- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1- Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixar de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) atingir **10% (dez por cento)** do valor do contrato em multas;
- c) não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA.**

14.2- No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

14.3- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

14.4- O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

14.5- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

14.6- A Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

14.7- As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

14.8- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

15 - FONTE DE RECURSO

15.1- Os Recursos financeiros para cobertura das despesas com aquisição do objeto deste certame são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme dotação orçamentária abaixo, prevista no orçamento fiscal vigente:

**20.06.06.12.123.0011-2025 – Execução do PNAE
3.3.9.0.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo**

16- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues:

16.1.1- Quando se tratar de escolas situadas na zona urbana, a entrega será feita no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Av. 15 de novembro, s/nº, bairro Centro - Breu Branco-PA, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no qual se atestará o seu recebimento.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED**

16.1.2- Quando se tratar de escolas situadas na zona rural, a entrega será feita em cada escola que efetuou o pedido, onde o Diretor da Escola atestará o seu recebimento.

16.1.3- A relação completa das Escolas Municipais encontra-se disposta no **anexo VI** deste Edital.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Comissão de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, à Av. Belém, s/nº, Centro, Fone **(94) 3786-1110**, das **08:00 às 12:00 horas**.

17.2- Para definição dos preços de **referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE:**

"Art. 29- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§ 3º Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.](#)"

17.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

17.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

17.5- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**

17.6- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

17.7- As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-CPL-001/2017-SEMED
PROCESSO Nº 20170127-SEMED

17.8- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Breu Branco - PA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19- ANEXOS DO EDITAL

19.1- Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- 19.1.1-** Anexo I – Memorial descritivo/Objeto do edital;
- 19.1.2-** Anexo II- Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar;
- 19.1.3-** Anexo III - Modelo de Declaração de Compromisso de limite por DAP/ANO;
- 19.1.4-** Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 19.1.5-** Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 19.1.6-** Anexo VI - Relação das Escolas Municipais;
- 19.1.7-** Anexo VII - Recibo de Retirada de Edital;
- 19.1.8-** Anexo VIII- Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar.

Breu Branco-PA, 01 de Março de 2.017

Sidney José Vaz Rodrigues
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 023/2017-GP

Rafael Carvalho Veras
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP

Shislayne da Rocha Almada
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP

Jordânio Brito Do Arte
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP